



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 29 de setembro de 2026 - Edição nº 975

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2026: "Institui e divulga a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Maetinga, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025, dispõe sobre sua governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."
- AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Plano Plurianual 2026-2029.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO Nº PE002-01/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2026

“Institui e divulga a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Maetinga, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025, dispõe sobre sua governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente e a prioridade na formulação e execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Município de Maetinga para o quadriênio 2026–2029, contendo programas, compromissos, iniciativas, indicadores e metas relacionados direta ou indiretamente à promoção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes constitui instrumento de planejamento, articulação intersetorial, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes durante a vigência do PPA 2026–2029;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Maetinga ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028, bem como as orientações constantes da Nota Técnica nº 2 – Eixo III – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



Art. 1º Fica instituída e divulgada, no âmbito do Município de Maetinga, a **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA**, vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA, constante de documento próprio, integra este Decreto para fins de planejamento, acompanhamento, monitoramento, transparência e controle social das políticas públicas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA: instrumento destinado a identificar, organizar, acompanhar e monitorar os atributos do PPA 2026–2029 que contribuam direta ou indiretamente para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – Atributos gerenciais: informações relacionadas aos programas e ações integrantes do Plano Plurianual, incluindo compromissos, entregas ou iniciativas, indicadores, linhas de base, metas, órgãos responsáveis e informações referentes à execução física, orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II

DA AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 3º A ATCA terá vigência com o Plano Plurianual 2026–2029 e será composta pelos programas, compromissos, indicadores, metas, entregas e iniciativas do PPA relacionados às políticas públicas que produzam impacto direto ou relevante sobre crianças e adolescentes.

§ 1º A ATCA não substitui o Plano Plurianual, não constitui orçamento paralelo e não cria programas, ações ou despesas não previstas nos instrumentos legais de planejamento e orçamento do Município.

§ 2º A Agenda poderá ser atualizada em decorrência de revisões do PPA, alterações de indicadores, adequações dos órgãos responsáveis ou incorporação de novas ações orçamentárias, observada a legislação aplicável e preservada sua finalidade.

Art. 4º A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes terá como **objetivo geral** promover a articulação, integração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando acesso à saúde, educação de qualidade, proteção social, convivência familiar e comunitária, alimentação adequada, esporte, lazer, cidadania, proteção contra violações de direitos e condições dignas de desenvolvimento físico, psíquico, social e cultural durante a vigência do PPA 2026–2029.

Art. 5º Constituem objetivos específicos da ATCA:

- I – ampliar a atenção integral à saúde da criança, do adolescente e da gestante adolescente;
- II – elevar a qualidade da educação básica, com foco na alfabetização, aprendizagem, permanência e equidade;
- III – fortalecer a proteção social básica e especial, a busca ativa e o acesso das famílias às políticas públicas;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



- IV – prevenir e enfrentar o trabalho infantil, as violências e as demais formas de violação de direitos;
- V – promover a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade;
- VI – ampliar as oportunidades de esporte, lazer, cultura e participação cidadã; e
- VII – aprimorar o monitoramento físico e financeiro das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 6º A ATCA compreenderá:

- I – as áreas nucleares de **Educação, Saúde e Assistência Social**;
- II – as áreas transversais de **Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Água, Saneamento e Meio Ambiente**;
- III – os programas e ações de segurança alimentar e nutricional que produzam impacto relevante sobre crianças e adolescentes; e
- IV – outras políticas, programas ou ações constantes do PPA que possuam relação direta ou transversal com a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 7º A coordenação da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes ficará vinculada ao **órgão municipal responsável pelo planejamento e acompanhamento do Plano Plurianual**, competindo-lhe coordenar a implementação, consolidação das informações, acompanhamento, monitoramento e avaliação da ATCA.

Parágrafo único. A Coordenação da ATCA atuará de forma articulada com as Secretarias Municipais responsáveis pela execução das políticas integrantes da Agenda e com as instâncias de participação e controle social.

Art. 8º Participarão da execução e do monitoramento da ATCA, no âmbito de suas respectivas competências:

- I – o órgão municipal responsável pelo planejamento e acompanhamento do PPA;
- II – a Secretaria Municipal de Saúde;
- III – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Obras, Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
- VI – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – o Conselho Tutelar.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



Art. 9º Compete aos órgãos e Secretarias Municipais participantes:

- I – produzir, atualizar e validar as informações relacionadas aos programas, indicadores, metas, entregas e iniciativas sob sua responsabilidade;
- II – acompanhar a execução física e, quando disponível, orçamentária e financeira das ações relacionadas à ATCA;
- III – participar das reuniões intersetoriais de acompanhamento;
- IV – identificar dificuldades, riscos e necessidades de ajustes na execução das ações; e
- V – adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias ao alcance dos objetivos e metas previstos.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhará a implementação e o monitoramento da ATCA, competindo-lhe, especialmente:

- I – acompanhar os resultados da Agenda;
- II – propor recomendações para o aprimoramento das políticas públicas;
- III – apreciar o Relatório Anual de Monitoramento da ATCA;
- IV – contribuir para o fortalecimento do controle social das políticas destinadas à infância e à adolescência.

Art. 11. Será assegurada a participação social no acompanhamento da ATCA, especialmente por intermédio do CMDCA, do Conselho Tutelar, dos conselhos setoriais, das instâncias de participação de adolescentes e da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes será sistemático e integrado ao ciclo de gestão do Plano Plurianual 2026–2029.

§ 1º O acompanhamento da ATCA observará, preferencialmente, a seguinte periodicidade:

- I – **trimestralmente**, atualização, pelas Secretarias e órgãos responsáveis, da execução física e financeira das metas e iniciativas relacionadas à Agenda;
- II – **semestralmente**, realização de reunião intersetorial de acompanhamento para identificação de atrasos, riscos e necessidades de ajustes;
- III – **anualmente**, consolidação dos indicadores, metas, execução orçamentária, entregas realizadas e recomendações, mediante elaboração do Relatório Anual de Monitoramento da ATCA;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



IV – **ao final do quadriênio**, avaliação geral dos resultados alcançados e registro das informações e experiências relevantes para subsidiar o Plano Plurianual subsequente.

§ 2º O monitoramento deverá considerar:

- I – o valor atualizado dos indicadores e sua comparação com a linha de base e a meta final;
- II – a situação das entregas e iniciativas;
- III – a execução física, orçamentária e financeira;
- IV – a cobertura territorial e o público alcançado;
- V – as principais dificuldades e medidas corretivas; e
- VI – as recomendações do CMDCA e manifestações decorrentes da participação de crianças e adolescentes.

Art. 13. Para fins de acompanhamento gerencial, a execução dos programas, indicadores, metas, entregas e iniciativas poderá ser classificada como:

- I – **Adequado**: quando a meta ou entrega estiver evoluindo conforme previsto ou já houver sido alcançada;
- II – **Atenção**: quando houver execução parcial, atraso ou indicador sem evolução suficiente, demandando plano de ajuste;
- III – **Crítico**: quando a execução estiver significativamente abaixo do previsto, houver interrupção relevante ou agravamento do indicador, demandando intervenção prioritária;
- IV – **Sem informação**: quando os dados ainda não estiverem disponíveis ou validados, demandando providência da área responsável.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO ANUAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14. Ao término de cada exercício será elaborado o **Relatório Anual de Monitoramento da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA**, sob a coordenação do órgão referido no art. 7º deste Decreto.

§ 1º O Relatório Anual deverá conter:

- I – síntese dos principais resultados alcançados no exercício;
- II – quadro atualizado dos indicadores e metas por dimensão;
- III – situação das iniciativas e entregas do PPA relacionadas às crianças e aos adolescentes;
- IV – análise da execução física e financeira disponível;
- V – informações sobre cobertura territorial e público alcançado;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



VI – dificuldades, riscos e medidas corretivas;

VII – recomendações do CMDCA e registros de participação social; e

VIII – prioridades para o exercício seguinte.

§ 2º O Relatório Anual será apresentado às áreas responsáveis e ao CMDCA e, posteriormente, divulgado nos meios oficiais do Município, assegurando transparência, participação e controle social.

Art. 15. No âmbito do **Selo UNICEF – Edição 2025–2028**, os resultados, relatórios e demais informações relacionados à ATCA deverão observar, os procedimentos, prazos e instrumentos estabelecidos pela metodologia do Selo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os resultados do monitoramento da ATCA deverão subsidiar, a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 17. A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes poderá ser atualizada durante sua vigência em decorrência de:

- I – revisão do Plano Plurianual;
- II – alteração ou atualização dos indicadores e respectivas fontes de informação;
- III – adequação da estrutura ou das competências dos órgãos municipais responsáveis;
- IV – incorporação de novas ações orçamentárias relacionadas à infância e à adolescência; ou
- V – necessidade de aprimoramento decorrente dos resultados do monitoramento.

Art. 18. A **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Maetinga, referente ao PPA 2026–2029**, será disponibilizada nos meios eletrônicos oficiais do Município, assegurando sua publicidade e acesso pela sociedade.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 29/09/2026 11:19:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Maetinga-BA 25 de Setembro de 2026.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Plano Plurianual 2026-2029



*Instrumento de planejamento, integração, monitoramento e controle social das
políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.*

**Maetinga - Bahia
2026**

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



Ficha Institucional

Item	Identificação
Município	Maetinga – Bahia
Instrumento	Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes - ATCA
Período de vigência	2026-2029
Base de planejamento	Plano Plurianual 2026-2029 - Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025
Coordenação proposta	Órgão municipal responsável por planejamento e acompanhamento do PPA
Áreas nucleares	Educação, Saúde e Assistência Social
Áreas transversais	Esporte e Lazer; Direitos Humanos; Água, Saneamento e Meio Ambiente
Participação e controle social	CMDCA, Conselho Tutelar, NUCA, conselhos setoriais e sociedade civil

Nota de elaboração

Esta Agenda foi estruturada a partir dos atributos constantes do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Maetinga e das orientações da Nota Técnica nº 2 do Selo UNICEF - Edição 2025-2028. Foram preservados, sempre que disponíveis, a denominação dos programas, órgãos responsáveis, indicadores, linhas de base, metas e entregas/iniciativas do PPA. Quando o PPA não apresenta desagregação anual das metas, esta Agenda registra a meta final do quadriênio e prevê acompanhamento periódico da evolução do indicador, sem criar valores anuais não aprovados no Plano.

1. Apresentação

A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes - ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação intersetorial, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes durante a vigência do Plano Plurianual 2026-2029.

A transversalidade permite reunir, em um único instrumento, programas de diferentes áreas que contribuem direta ou indiretamente para a promoção do desenvolvimento integral. No caso de Maetinga, o PPA contém programas específicos para crianças e adolescentes, bem como programas universais de educação, saúde, assistência social, segurança alimentar, esporte, lazer, água, saneamento e direitos humanos com impacto relevante sobre esse público.



A ATCA não substitui o PPA nem cria orçamento paralelo. Sua finalidade é dar visibilidade, coerência e capacidade de monitoramento às políticas já planejadas, promovendo a atuação coordenada das Secretarias e fortalecendo a participação social, especialmente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

2. Fundamentação e metodologia

O Plano Plurianual 2026-2029 de Maetinga foi instituído pela Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025. A Lei organiza programas, compromissos, entregas ou iniciativas, metas, indicadores e estimativas de recursos, e prevê sistema de monitoramento e avaliação do PPA, com acompanhamento físico e financeiro e divulgação de relatórios.

A metodologia adotada nesta Agenda segue a Nota Técnica nº 2 do Selo UNICEF, segundo a qual a ATCA deve conter: objetivo geral; atributos do PPA relacionados a crianças e adolescentes, abrangendo no mínimo Educação, Saúde e Assistência Social; indicadores e metas; governança; e estratégia de monitoramento com divulgação periódica de resultados.

- Revisão dos programas do PPA com abordagem diretamente voltada a crianças e adolescentes.
- Seleção de programas universais com impacto relevante sobre o público infantojuvenil.
- Preservação dos indicadores e metas aprovados no PPA, quando existentes.
- Organização dos programas em dimensões temáticas para facilitar a leitura e o monitoramento.
- Previsão de governança intersetorial, participação do CMDCA, e escuta de adolescentes por meio do NUCA.

3. Diagnóstico e desafios prioritários

O PPA de Maetinga evidencia desafios estruturantes diretamente relacionados à infância e à adolescência. Na educação, o Plano estabelece como prioridade ampliar acesso, permanência e aprendizagem, combater reprovação, abandono e evasão e elevar os resultados educacionais. Na saúde, o PPA registra a necessidade de ampliar a cobertura da atenção básica, reduzir a mortalidade infantil e elevar a cobertura vacinal. Na assistência social, destaca-se a necessidade de alcançar famílias em risco social, fortalecer a busca ativa e garantir proteção especial às pessoas com direitos violados.

O programa específico de Proteção da Criança e do Adolescente reconhece como desafios a ocorrência de trabalho infantil e de violações de direitos, prevendo o fortalecimento

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



do Sistema de Garantia de Direitos, a capacitação dos Conselheiros Tutelares e a implantação da escuta protegida. O PPA também reconhece a insegurança alimentar como problema relevante e prevê sua redução ao longo do quadriênio.

Desafio identificado	Evidência no PPA	Direção de mudança
Aprendizagem e permanência escolar	IDEB dos anos iniciais 5,0 e anos finais 4,6; compromisso de reduzir repetência e abandono.	Elevar o IDEB a 6,0; ampliar alfabetização, aprovação e permanência.
Mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil registrada em 72/1000 na referência de 2023.	Reduzir para 20/1000 ao final do quadriênio.
Cobertura vacinal infante	PPA estabelece indicador específico para crianças de até 5 anos.	Alcançar 95% de cobertura.
Vulnerabilidade social	Cobertura de famílias em risco social protegidas: 83% em jun/2025.	Alcançar 100% das famílias elegíveis.
Trabalho infantil	Indicador específico para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Reduzir para 5% ao final do quadriênio.
Violação de direitos	Indicador específico para crianças e adolescentes com direitos violados.	Reduzir para 0% ao final do quadriênio.
Insegurança alimentar	30% dos indivíduos sob insegurança alimentar na referência do PPA.	Reduzir para 5% ao final do quadriênio.

4. Objetivo geral e objetivos específicos

4.1 Objetivo geral

Promover a articulação, integração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando acesso à saúde, educação de qualidade, proteção social, convivência familiar e comunitária, alimentação adequada, esporte, lazer, cidadania, proteção contra violações de direitos e condições dignas de desenvolvimento físico, psíquico, social e cultural durante a vigência do PPA 2026-2029.

4.2 Objetivos específicos

- Ampliar a atenção integral à saúde da criança, do adolescente e da gestante adolescente.



- Elevar a qualidade da educação básica, com foco em alfabetização, aprendizagem, permanência e equidade.
- Fortalecer a proteção social básica e especial, a busca ativa e o acesso das famílias às políticas públicas.
- Prevenir e enfrentar trabalho infantil, violências e demais violações de direitos.
- Promover segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade.
- Expandir oportunidades de esporte, lazer, cultura e participação cidadã.
- Aprimorar o monitoramento físico e financeiro das políticas destinadas a crianças e adolescentes.

5. Governança e participação social

A coordenação da ATCA deverá permanecer articulada ao órgão municipal responsável pelo planejamento e acompanhamento do PPA, em razão de sua função de integração entre programas, indicadores, metas e execução orçamentária. A coordenação atuará em articulação permanente com as Secretarias finalísticas e com as instâncias de controle social.

Instância	Responsabilidade principal
Coordenação da ATCA / Planejamento	Consolidar informações, convocar reuniões, acompanhar metas e elaborar o relatório anual.
Secretaria de Saúde	Produzir e validar dados dos indicadores e ações de saúde e nutrição.
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Produzir, validar dados de acesso, aprendizagem, permanência e participação estudantil, acompanhar programas e iniciativas de esporte educacional, lazer e inclusão.
Secretaria de Assistência Social	Acompanhar proteção social, CadÚnico, CRAS/CREAS, segurança alimentar e proteção de direitos.
Obras/Infraestrutura e Meio Ambiente	Acompanhar ações de água, saneamento, resíduos e educação socioambiental com impacto na infância.
CMDCA	Acompanhar, propor recomendações e participar da avaliação da Agenda.
Conselho Tutelar	Contribuir com evidências sobre ameaças e violações de direitos e fluxos de proteção.

5.1 Rotina de governança

- Reunião técnica intersetorial de acompanhamento, preferencialmente semestral.



- Consolidação anual de indicadores, metas e execução das iniciativas.
- Apresentação dos resultados ao CMDCA e registro das recomendações.
- Divulgação do relatório anual nos meios oficiais do Município.
- Uso dos resultados para orientar a LDO, a LOA e eventuais revisões do PPA.

6. Matriz transversal de programas e resultados

Dimensão	Programa	Responsável	Indicadores-chave	Meta de referência do PPA
Saúde e Nutrição	Saúde com acesso amplo e seguro	Saúde	Mortalidade infantil; cobertura vacinal; atenção integral por ciclo de vida	20/1000; 95% vacinação; 100% das ações/metad de cobertura previstas
Educação	Fortalecimento da Educação Básica	Educação	IDEB; alfabetização ; aprovação; permanência	IDEB 6,0; 100% alfabetização até 8 anos; aprovação 90%/85%/80%
Proteção Social	Proteção Social	Assistência Social	Cobertura de famílias em risco social	100% das famílias elegíveis protegidas/cadastradas
Garantia de Direitos	Proteção da Criança e do Adolescente	Assistência Social	Trabalho infantil; violação de direitos	5% trabalho infantil; 0% violação de direitos
Segurança Alimentar	Segurança Alimentar e Combate à Fome	Assistência Social	Insegurança alimentar	Redução para 5%
Esporte e Lazer	Cidadania, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Equipamentos e eventos	8 equipamentos; 12 eventos; esporte educacional em 100% das unidades elegíveis
Água e Saneamento	Água Viva / Menos Lixo, mais qualidade de vida	Obras/Infraestrutura	Acesso a soluções de água, saneamento e resíduos	Execução das metas físicas previstas no PPA; coleta urbana 100%, rural 50%,

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



Dimensão	Programa	Responsável	Indicadores-chave	Meta de referência do PPA
				destinação adequada 60%

7. Dimensão Saúde e Nutrição

Programa: Saúde com acesso amplo e seguro

O programa busca ampliar o conceito de saúde para além da assistência e recuperação de enfermidades, contemplando promoção, prevenção, vigilância e cuidado integral. Para a ATCA, foram selecionadas as entregas que alcançam diretamente crianças, adolescentes e gestantes, além de indicadores que permitem observar mudanças de resultado.

Indicador	Linha de base / referência	Meta final
Taxa de mortalidade infantil	72 por 1.000 (2023)	20 por 1.000
Cobertura de vacinação em crianças de até 5 anos	DND (2023)	95%
Cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família	NM (ago/2025)	Monitoramento conforme PPA

Entregas e iniciativas priorizadas

- Implementação de campanhas de vacinação e ampliação da oferta de vacinas nos postos de saúde.
- Implantação da Política de Alimentação e Nutrição.
- Implementação dos serviços de Atenção Integral à Saúde da Criança.
- Implementação dos serviços de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e Jovem.
- Implantação de serviços de atenção à gestante adolescente, com foco na prevenção da segunda gestação não planejada.
- Ampliação dos serviços de saúde bucal.
- Qualificação de profissionais na atenção materna e neonatal.
- Estruturação e qualificação da rede de atenção ao pré-natal.
- Implantação de CAPS Infância e Adolescência, conforme previsão do PPA.



Indicadores complementares de referência UNICEF

Quando a gestão considerar necessário detalhar o acompanhamento além dos indicadores do PPA, poderão ser adotados, como referências complementares, os indicadores sistêmicos do Selo UNICEF para imunização, registro do estado nutricional no SISVAN e gravidez na adolescência. Esses indicadores deverão ser tratados como instrumentos complementares de gestão, sem substituir os atributos legais do PPA.

8. Dimensão Educação

Programa: Fortalecimento da Educação Básica

O programa tem como ementa fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante e combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar. O PPA estabelece indicadores de IDEB e compromissos vinculados à alfabetização, educação integral, equidade curricular e permanência escolar.

Indicador / meta	Referência	Meta final / parâmetro
IDEB - anos iniciais do Ensino Fundamental	5,0 (2023)	6,0
IDEB - anos finais do Ensino Fundamental	4,6 (2019)	6,0
Alfabetização infantil	Meta programática	100% das crianças de até 8 anos alfabetizadas
Aprovação - séries iniciais	Meta programática	90%
Aprovação - séries finais	Meta programática	85%
Aprovação - ensino médio	Meta programática	80%
Educação integral	Meta programática	100% dos alunos elegíveis com ampliação de acesso prevista

Entregas e iniciativas priorizadas

- Ampliação da oferta de vagas em educação integral em jornada ampliada.
- Fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais.
- Garantia das aprendizagens prioritárias com base em avaliações.
- Promoção de assistência alimentar e nutricional aos educandos.
- Disponibilização de transporte escolar para alunos elegíveis, inclusive da zona rural conforme previsão do PPA.



- Construção, reforma e ampliação de creches e unidades escolares.
- Implantação de bibliotecas escolares e laboratórios de informática.
- Fortalecimento do esporte e da cultura corporal no currículo escolar.
- Fortalecimento de ações socioeducativas de vínculo escola-família-comunidade.
- Orientação e incentivo à formação de grêmios estudantis.

Indicadores complementares de referência UNICEF

Poderão ser utilizados, de forma complementar, o percentual de estudantes do Ensino Fundamental que abandonaram a escola e o percentual de estudantes alfabetizados segundo a meta municipal estabelecida no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

9. Dimensão Proteção Social e Garantia de Direitos

9.1 Programa: Proteção Social

O programa busca assegurar que famílias vulneráveis estejam incluídas no Cadastro Único e tenham condições de acesso às políticas públicas, com busca ativa, atualização de dados, fortalecimento do CRAS e ampliação da proteção especial. A cobertura de famílias em risco social protegidas é indicador central do programa.

Indicador	Linha de base	Meta final
Cobertura de famílias em risco social protegidas socialmente	83% (jun/2025)	100%

- Implantação de rede de agentes de desenvolvimento social para busca ativa.
- Acompanhamento e monitoramento das ações do Bolsa Família.
- Ampliação do atendimento no CRAS.
- Implantação/ampliação do atendimento no CREAS.
- Capacitação de operadores dos serviços socioassistenciais.

9.2 Programa: Proteção da Criança e do Adolescente

Este programa é diretamente direcionado à infância e adolescência. Sua ementa é assegurar oportunidades que proporcionem desenvolvimento físico, psíquico, social e cultural, em condições de liberdade e dignidade. O compromisso central consiste em fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e consolidar a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.



Indicador	Referência	Meta final
Percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	DND (ago/2025)	5%
Percentual de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos	DND (ago/2025)	0%

Entregas e iniciativas priorizadas

- Apoio a projetos sociais para atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
- Capacitação de Conselheiros Tutelares por meio de cursos, seminários e oficinas.
- Implantação da escuta protegida.

10. Dimensões complementares

10.1 Segurança Alimentar e Nutricional

O Programa Segurança Alimentar e Combate à Fome possui abordagem universal, mas sua inclusão na ATCA decorre do impacto direto da insegurança alimentar sobre a saúde, a aprendizagem e o desenvolvimento infantil. O PPA registra 30% de indivíduos em insegurança alimentar e estabelece meta de redução para 5% ao final do quadriênio.

- Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar por meio do PAA.
- Implantação do Programa Municipal de Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.
- Distribuição de cestas básicas à população em risco e insegurança alimentar.
- Implantação de Centro Municipal de Segurança Alimentar.
- Capacitações para produção de alimentos, autoconsumo e comercialização.

10.2 Cultura, Esporte e Lazer

O Programa Cidadania, Esporte e Lazer prevê esporte de participação, esporte educacional, eventos comunitários, núcleos de iniciação esportiva e ampliação da infraestrutura. Para crianças e adolescentes, essas ações contribuem para o desenvolvimento integral, convivência comunitária, inclusão social e formação cidadã.

Indicador / meta	Meta final
Número de equipamentos construídos	8
Número de eventos realizados	12



Indicador / meta	Meta final
Esporte educacional	100% das unidades educacionais elegíveis
Participação em esporte e lazer	100% do público elegível, conforme meta do PPA

10.3 Água, Saneamento, Higiene e Meio Ambiente

Os programas Água Viva e Menos Lixo, Mais Qualidade de Vida foram incorporados por seus efeitos sobre saúde, higiene, qualidade de vida e resiliência das famílias. O PPA prevê cisternas, sistemas simplificados de abastecimento, módulos sanitários domiciliares, saneamento, educação socioambiental e expansão da coleta e destinação adequada de resíduos.

Indicador do PPA	Linha de base	Meta final
População urbana atendida com coleta de lixo	85%	100%
População rural atendida com coleta de lixo	20%	50%
Lixo com destinação adequada	0%	60%

11. Estratégia de monitoramento

O monitoramento da ATCA deverá ser sistemático e integrado ao ciclo de gestão do PPA. Embora a Nota Técnica do Selo UNICEF recomende acompanhamento anual, o próprio PPA de Maetinga prevê avaliação trimestral da execução física e financeira pelos órgãos responsáveis, relatórios semestrais de acompanhamento e relatório anual de execução. A Agenda poderá, portanto, aproveitar essa estrutura já instituída, consolidando anualmente o recorte específico de crianças e adolescentes.

11.1 Periodicidade proposta

Periodicidade	Atividade
Trimestral	Secretarias responsáveis atualizam execução física e financeira das metas e iniciativas relacionadas à ATCA.
Semestral	Reunião intersetorial de acompanhamento; identificação de atrasos, riscos e necessidade de ajustes.
Anual	Consolidação dos indicadores, metas, execução orçamentária, entregas realizadas e recomendações; elaboração do Relatório Anual da ATCA.



Periodicidade	Atividade
Ao final do quadriênio	Avaliação geral dos resultados e registro das lições para o PPA subsequente.

11.2 Conteúdo mínimo do monitoramento

- Valor atualizado do indicador e comparação com a linha de base e a meta final.
- Situação de cada entrega/iniciativa: não iniciada, em execução, concluída ou suspensa.
- Execução física e, quando disponível, execução orçamentária e financeira.
- Cobertura territorial e público alcançado.
- Principais dificuldades e medidas corretivas.
- Recomendações do CMDCA e manifestações de adolescentes.

11.3 Semáforo de acompanhamento

Classificação	Critério orientativo
Adequado	Meta/entrega evoluindo conforme o previsto ou já alcançada.
Atenção	Execução parcial, atraso ou indicador sem evolução suficiente; requer plano de ajuste.
Crítico	Execução muito abaixo do previsto, interrupção relevante ou agravamento do indicador; requer intervenção prioritária.
Sem informação	Dados ainda não disponíveis ou não validados; demanda providência da área responsável.

12. Relatório anual e transparência

Ao término de cada exercício será elaborado Relatório Anual de Monitoramento da ATCA, consolidando a situação dos programas, indicadores, metas e iniciativas. O relatório deverá ser apresentado às áreas responsáveis e ao CMDCA e posteriormente divulgado nos meios oficiais do Município, fortalecendo a transparência, a participação e o controle social.

Estrutura mínima do relatório anual

- Síntese executiva dos principais resultados do ano.
- Quadro atualizado de indicadores e metas por dimensão.
- Execução das iniciativas e entregas do PPA relacionadas a crianças e adolescentes.
- Análise da execução física e financeira disponível.
- Resultados territoriais e grupos prioritários alcançados.



- Dificuldades, riscos e medidas corretivas.
- Recomendações do CMDCA e registro de participação social.
- Plano de prioridades para o exercício seguinte.

13. Vigência e disposições finais

A presente Agenda terá vigência durante o período do PPA 2026-2029. Poderá ser atualizada em decorrência de revisões do PPA, alterações de indicadores, adequações de órgãos responsáveis ou incorporação de novas ações orçamentárias, respeitada a legislação aplicável e mantida a finalidade de priorizar e monitorar as políticas destinadas a crianças e adolescentes.

A formalização da ATCA deverá ocorrer por ato municipal adequado, preferencialmente Decreto, e sua versão final deverá ser divulgada nos meios eletrônicos oficiais do Município, juntamente com os documentos de planejamento pertinentes.

ANEXO I - Quadro síntese da Agenda

Dimensão	Programa	Indicador principal	Meta do quadriênio	Fonte de acompanhamento
Saúde e Nutrição	Saúde com acesso amplo e Seguro	Mortalidade infantil	20/1000	Secretaria de Saúde / sistemas oficiais
Saúde e Nutrição	Saúde com acesso amplo e Seguro	Cobertura vacinal até 5 anos	95%	Secretaria de Saúde / sistemas oficiais
Educação	Fortalecimento da Educação Básica	IDEB anos iniciais e finais	6,0	Secretaria de Educação / INEP
Educação	Fortalecimento da Educação Básica	Alfabetização até 8 anos	100%	Secretaria de Educação
Proteção Social	Proteção Social	Famílias em risco protegidas	100%	Assistência Social / CadÚnico e registros locais
Garantia de Direitos	Proteção da Criança e do Adolescente	Trabalho infantil	5%	Assistência Social / rede de proteção
Garantia de Direitos	Proteção da Criança e do Adolescente	Violação de direitos	0%	Assistência Social / Conselho Tutelar / rede



Dimensão	Programa	Indicador principal	Meta do quadriênio	Fonte de acompanhamento
Segurança Alimentar	Segurança Alimentar e Combate à Fome	Insegurança alimentar	5%	Assistência Social / registros dos programas
Esporte e Lazer	Cidadania, Esporte e Lazer	Equipamentos construídos	8	Secretaria de Esporte e Lazer
Esporte e Lazer	Cidadania, Esporte e Lazer	Eventos realizados	12	Secretaria de Esporte e Lazer
Saneamento e Ambiente	Menos Lixo, mais qualidade de vida	Coleta urbana	100%	Obras/Infraestrutura
Saneamento e Ambiente	Menos Lixo, mais qualidade de vida	Coleta rural	50%	Obras/Infraestrutura
Saneamento e Ambiente	Menos Lixo, mais qualidade de vida	Destinação adequada	60%	Obras/Infraestrutura

ANEXO II - Ficha de monitoramento da ATCA

A ficha abaixo deverá ser preenchida pela área responsável e encaminhada à Coordenação da ATCA no período definido para consolidação do monitoramento.

Campo	Preenchimento
Secretaria/órgão responsável	
Dimensão da ATCA	
Programa do PPA	
Compromisso relacionado	
Entrega/Iniciativa monitorada	
Indicador	
Linha de base	
Meta final do PPA	
Resultado no período	



Campo	Preenchimento
Situação da execução	() Adequado () Atenção () Crítico () Sem informação
Execução física	
Execução financeira disponível	
Público alcançado	
Território/localidades alcançadas	
Principais avanços	
Dificuldades e riscos	
Medidas corretivas propostas	
Responsável pelo preenchimento	
Data	

Referências institucionais utilizadas

MUNICÍPIO DE MAETINGA. Lei Municipal nº 262, de 21 de outubro de 2025 - PPA 2026-2029.

UNICEF. Nota Técnica nº 2 - Eixo III: Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, Selo UNICEF 2025-2028.

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:

Registro de preço para eventual aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos informática para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
SEVENTEC COMERCIO LTDA	PE002-01/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 2.066 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD – SUAS
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (REC. PRÓPRIOS) 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.066 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD – SUAS, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 18 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 11BBF5F8B6-4734D94D40-94B79B8F5A-70417704A8 | Edição: 975